



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Assistência Social

E-mail: [social@uniaodoeste.sc.gov.br](mailto:social@uniaodoeste.sc.gov.br)

Telefone: (49) 3348-1435

Responsável(is): Beatriz Gubert Biazi

#### **2. OBJETO:**

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO EVENTO INSTITUCIONAL ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026.

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União do Oeste/SC promoverá, no dia 06 de março de 2026, evento institucional alusivo ao Dia Internacional da Mulher, data oficialmente reconhecida pela Organização das Nações Unidas como marco de valorização, reflexão e fortalecimento dos direitos das mulheres.

O evento tem como objetivo promover ações de integração, valorização feminina, fortalecimento de vínculos comunitários e reconhecimento do papel social das mulheres no âmbito familiar e coletivo, especialmente aquelas atendidas pelos serviços, programas e benefícios socioassistenciais do Município.

Para a adequada realização da programação, faz-se necessária a disponibilização de gêneros alimentícios prontos para consumo, considerando que o evento contará com a participação aproximada de 400 mulheres, número expressivo de usuárias da Política de Assistência Social, incluindo mulheres em situação de vulnerabilidade social. Nesse contexto a oferta de alimentação adequada contribui para o acolhimento, permanência e participação efetiva do público nas atividades propostas.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

A inexistência de estrutura própria, equipamentos, equipe técnica especializada e condições sanitárias adequadas inviabiliza o preparo interno dos alimentos pela Administração Pública.

O problema a ser resolvido consiste, portanto, na necessidade de garantir alimentação segura, adequada, higienicamente preparada e devidamente acondicionada, assegurando condições dignas de participação das usuárias no evento institucional, sem comprometer a qualidade da execução das atividades planejadas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento, acondicionamento e entrega dos alimentos no local do evento apresenta-se como medida necessária e adequada para assegurar a boa execução da ação institucional, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

Portanto, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria de Assistência Social, não possui justificativa de pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação de parcela única, para um único evento para uma demanda específica, pontual e previamente definida, vinculada a evento institucional com data certa e quantidade estimada conhecida.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

#### **5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Os objetos devem ser entregues com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

5.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

#### **PESSOA JURÍDICA:**

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

### **• Habilitação Jurídica:**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

### **• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

### **• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

**Nota 01.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 02.** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### ● **Qualificação Técnica/Operacional:**

- a) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo governo municipal do município que a empresa tem sua sede;

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, destinados ao evento institucional alusivo ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado em 06 de março de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União do Oeste/SC.

A solução contempla o fornecimento completo dos itens prontos para consumo, não se limitando apenas à entrega dos alimentos, mas abrangendo toda a cadeia operacional necessária para garantir qualidade, segurança alimentar e pontualidade.

A empresa contratada deverá:

- Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária;
- Garantir boas práticas de manipulação de alimentos;
- Manter controle adequado de temperatura durante preparo e transporte, se necessário.
- Assegurar condições higiênico-sanitárias adequadas em todas as etapas da execução.

A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos será integralmente da contratada, inclusive quanto à procedência dos insumos utilizados.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Considerando que o objeto se refere ao fornecimento pontual de alimentos prontos para consumo, não se aplica manutenção continuada ou assistência técnica típica de bens permanentes ou equipamentos, todavia, a contratada deverá garantir que os alimentos estejam adequados para consumo no momento da entrega.

A solução prevê que todos os custos operacionais — incluindo insumos, mão de obra, embalagens, transporte, tributos e demais encargos — estejam incluídos no valor contratado, não gerando ônus adicional à Administração.

### 7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.
01	Croissant salgado de massa folhada recheado de presunto e queijo com gramagem mínima de 60 gramas	Unid.	500
02	Mini donuts com massa fofa e assado, com coberturas diversas recheados de doce de leite, chocolate ao leite com gramagem mínima de 60 gramas	Unid.	300
03	Mini sanduíche natural com pão de brioche, recheado de lombo com gramagem de 70 a 90 g	Unid.	600
04	Nozinho de cobertura de leite ninho com coco com massa macia e gramagem de 20 a 30 gramas	Unid.	1300
05	Pavê no pote com recheios diversos com gramagem de 100 g	Unid.	100
06	Mini canapés com massa amanteigada com recheio de patê de frango. Gramagem de 40 g	Unid.	900
07	Mini biscoito casadinho com massa de amido de milho e coco recheado de doce de leite com gramagem de 10 g	Unid.	1600

### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A adoção do parcelamento da contratação pode ser considerada vantajosa para a Administração Pública em determinadas situações, desde que observe critérios técnicos, operacionais e econômicos. Entretanto, caso dessa contratação, o parcelamento não se aplica.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

### 10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

### **CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

A solução escolhida mostra-se economicamente mais vantajosa em comparação à execução direta pela Administração, considerando que:

- O Município não dispõe de estrutura própria adequada (cozinha industrial, equipamentos específicos e equipe técnica especializada) para preparo em larga escala;
- A contratação evita despesas indiretas com aquisição de insumos isolados, gás, energia elétrica, descartáveis e eventuais perdas de alimentos;
- Permite pagamento por produto finalizado, com preço previamente definido, garantindo previsibilidade orçamentária;
- Reduz riscos de desperdício, uma vez que a produção será dimensionada conforme o número estimado de participantes.
- Permite também que os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social permaneçam dedicados às atividades finalísticas do evento (acolhimento, organização, acompanhamento das usuárias e execução da programação);
- Evitar desvio de função de servidores para atividades de preparo e logística de alimentos;
- Garantir maior qualidade na execução do evento, com foco na política pública e não em atividades operacionais acessórias.
- Permite planejamento orçamentário específico para o evento, possibilitando pesquisa prévia de mercado para obtenção da proposta mais vantajosa;

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

A contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo para evento institucional possui impacto ambiental considerado de baixo potencial poluidor, em razão de sua natureza temporária e da curta duração do evento.

Ainda assim, é dever da Administração Pública adotar medidas que promovam sustentabilidade e uso racional de recursos.

Os principais impactos potenciais relacionados ao objeto são:

- Geração de resíduos sólidos e orgânicos decorrentes de embalagens e materiais descartáveis, onde a administração se compromete em destinar adequadamente os resíduos gerados no evento.

- Durante o evento a administração compromete-se também em orientar o descarte adequado dos resíduos gerados no local do evento.

Não foram detectados possíveis impactos ambientais pela pasta da secretaria solicitante.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 25 de fevereiro de 2026.

**Beatriz Gubert Biazi**  
**Secretária da Assistência Social**